



Leitura e Escrita
na Educação Infantil



FBEJ

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL

EDITAL Nº 22/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO RESERVA (CR) DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a **função temporária de bolsista**, com atuação na equipe multidisciplinar de formadores(as) do Projeto FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para o **Cadastro Reserva (CR)** para a função de **Formador(a) Municipal** com atuação no Estado do Paraná. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.569824/2023-04). PORTAL SICONV Nº 950499/2023.

2. DA DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA

2.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos(as) interessados(as) na *Internet*, no *site* <https://portalfaurgs.com.br/>.

2.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pelo *site* disposto acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos(às) candidatos(as).

2.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

2.4 A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaurgs.com.br/>. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

2.5 Cronograma de atividades:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	15/07/2024
Período para realização de inscrições (exclusivamente online via <i>link</i>)	15 a 26/07/2024
Divulgação da lista de homologação preliminar de inscrições	30/07/2024
Prazo de recurso contra a homologação preliminar de inscrições	31/07/2024
Divulgação da lista de homologação final de inscrições	02/08/2024
Divulgação da classificação preliminar	05/08/2024
Prazo de recurso contra a classificação preliminar	06/08/2024
Divulgação da classificação final	08/08/2024

3. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 Das vagas

Trata-se de vagas para o Cadastro Reserva (CR) para as Microrregiões presentes no Anexo I, que serão ocupadas conforme necessidade do Projeto, para atuação na função de Formador(a) Municipal.

3.2 Dos requisitos

3.2.1. Disponibilidade de atuar pelo período de 12 horas semanais nas atividades descritas neste edital (dentro da carga horária de trabalho na SME).

3.2.2. Graduação em Pedagogia.

3.2.3. Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local informado pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto LEEI-SUL.

3.2.4. Disponibilidade para realizar a formação das(os) professoras(es) sob sua responsabilidade, em encontros presenciais. Os custos de deslocamento dos(as) Formadores(as) Municipais, fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto.

3.2.5. O(A) Formador(a) Municipal com suporte da SME e/ou Escola que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada deve possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas no AVAMEC Interativo: ter acesso à Internet banda larga com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular); *desktop* ou *notebook* com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior.

3.2.6. Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs);

3.2.7. Disponibilidade para participar da formação do AVAMEC Interativo.

3.3 Da carga horária

A carga horária é de 12 horas semanais, que serão distribuídas e acordadas com a Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná e municípios onde serão realizadas as formações, incluindo as atividades presenciais e remotas, e os deslocamentos para atender as(os) Professoras(es), bem como participar da formação com o(a) Formador(a) Estadual.

3.4 Da função

O(A) Formador(a) Municipal poderá atuar com turmas de até 45 Professoras(es), desempenhando as seguintes funções:

- a) Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como Formador(a) Municipal.
- b) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como Formador(a) Municipal.
- c) Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de Professoras(es) sob sua responsabilidade.
- d) Acompanhar as atividades relativas à formação realizadas pelas(os) Professoras(es) no cotidiano da sua escola.
- e) Acompanhar as(os) Professoras(es) cursistas nas atividades realizadas, mapeando desistências e seus motivos.
- f) Registrar as atividades desempenhadas.
- g) Realizar encontros remotos síncronos com a turma de Professoras(es) sob sua responsabilidade conforme planejamento articulado com o(a) Formador(a) Estadual da sua Região.
- h) Mediar as atividades da sua turma no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVAMEC).
- i) Participar de reuniões indicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Paraná, com gestores(as) públicos(as) federais, estaduais e municipais, com (os)as articuladores(as) da Renalfa e/ou com outros(as) agentes e parceiros(as) do LEEI.
- j) Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas.
- k) Apresentar a experiência da proposta formativa LEEI em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas Universidades e/ou secretarias de educação.
- l) Acompanhar a participação das(os) Professoras(es) de sua turma, notificando o(a) Formador(a) Estadual da sua Região e a Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina ausências sem justificativa e desistências.

4. DOS LOCAIS E DATAS DOS ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS

4.1 Os encontros presenciais de Formação dos(as) Formadores(as) Municipais serão acordados com os(as) Formadores(as) Estaduais e os locais informados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.

4.2 Os encontros presenciais de Formação das(os) Professoras(es) nos municípios, pela atuação como Formador(a) Municipal, serão acordados com as Articuladoras municipais e informados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.

5. DOS ENCONTROS FORMATIVOS E REUNIÕES NO FORMATO REMOTO

5.1. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão coordenados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.

5.2. As datas dos encontros formativos e reuniões no formato remoto serão indicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina e comunicadas pelo(a) Formador(a) Estadual.

5.3. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão realizados pela plataforma AVAMEC.

6. DA REMUNERAÇÃO: VALOR E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

A remuneração será realizada por meio de bolsa mensal paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do Projeto.

6.1. Do valor da bolsa

O valor da bolsa será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

6.2. Do período de atuação

O período de atuação no projeto será contabilizado a partir do início da contratação do(a) Formador(a) Municipal, respeitando o cronograma do projeto.

6.3. Das condições de pagamento, implementação e recebimento da bolsa

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

6.3.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023**.

6.3.2. **O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades.** Após a seleção, a secretaria do Projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos(as) selecionados(as) aptos(as) ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

6.3.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa, com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação, Termo de Autorização para uso de imagem e cópias dos documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail, quando solicitado.

6.3.4. **Para o recebimento da bolsa é necessário possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do(a) candidato(a).**

6.3.5. Os(as) candidatos(as) devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Por iniciativa da UFRGS, se houver interrupção no repasse de recursos financeiros, por exemplo, ou por iniciativa do(a) bolsista em casos de afastamentos das atividades no Projeto (incluindo licença-saúde) ou outras.

6.3.6. Não é possível o acúmulo de bolsa para pessoas que atuam como articuladoras, conforme Resolução FNDE nº 19/2023.

6.3.7. Em caso de licença superior a 30 dias, o(a) bolsista contratado(a) deverá informar imediatamente a FAURGS, para suspensão do pagamento conforme previsto na Decisão Nº 211/2017 do CONSUN que disciplina a concessão de bolsas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul pela participação em projetos desenvolvidos através das Fundações de Apoio da UFRGS.

6.3.8. Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Os custos de deslocamento para realizar a sua formação, serão pagos conforme o percurso realizado, em conformidade com o artigo décimo, parágrafo terceiro do Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023. Sendo assegurados pelo Projeto mediante disponibilidade de recurso a ser repassado pelo Ministério de Educação.

6.3.9. Disponibilidade para desenvolver os processos formativos das(os) professoras(es) sob sua responsabilidade, em encontros presenciais, conforme determinado pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina. Os custos de deslocamento dos(as) Formadores(as) Municipais fora do próprio município, serão pagos conforme média estimada, em conformidade com o artigo décimo, parágrafo terceiro do Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023. Sendo assegurados pelo Projeto mediante disponibilidade de recurso a ser repassado pelo Ministério de Educação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período e Horários

A inscrição deverá ser realizada das **0h do dia 15/07/2024 até as 23h59min (horários de Brasília) do dia 26/07/2024.**

7.2. Procedimentos e Regulamentos para a Realização da Inscrição

7.2.1. Os(as) interessados(as) nas vagas deverão anexar em um único arquivo em PDF as seguintes documentações: **Diploma de graduação em Pedagogia; demais comprovações conforme Anexo II.**

7.2.2. A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.

7.2.3. O(a) candidato(a) deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

7.2.4. O(a) candidato(a) deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.

7.2.5. Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do(a) candidato(a) no momento da inscrição e na data da ocupação das vagas.

7.2.6. Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos(às) classificados(as) quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

7.2.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar a tabela do Anexo

I para escolher a Microrregião onde deseja atuar presencialmente. A Microrregião deve abranger o município em que o(a) candidato(a) já atua como professor(a). O(A) candidato(a) poderá atuar em qualquer município de uma mesma Microrregião ou em município de outra Microrregião próxima ao seu local de moradia, quando houver necessidade do Projeto e tendo sido convidado(a) pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.

7.2.8. O(a) candidato(a) classificado(a) Cadastro Reserva CR será convocado(a) pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina quando tiver vaga na Microrregião no qual estiver classificado(a), seguindo a ordem de classificação. Entretanto, havendo necessidade, a Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina poderá solicitar sua atuação em quaisquer um dos municípios desde que em uma Microrregião compatível ao seu deslocamento.

7.2.9. O(a) candidato(a), ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

7.2.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de e-mail, fac-símile, via postal ou ainda em caráter condicional.

7.2.11. O(a) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

7.2.12. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do(a) candidato(a) selecionado(a).

7.2.13. A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.14. É vedada a participação de pessoa:

- a) que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- b) que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

7.2.15. Homologação das inscrições:

7.2.15.1 Será aceita somente uma inscrição por CPF, sendo considerada a última inscrição realizada, conforme data e hora.

7.2.15.2 Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá cumprir obrigatoriamente o especificado no subitem 7.2.1.

7.2.15.3 Para fins de classificação o(a) candidato(a) deverá anexar, ao arquivo único em PDF (indicado no item 7.2.1), os documentos de comprovação da pontuação do(a) candidato(a) (listados no Anexo II).

7.2.15.4 A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.

7.2.15.5 Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e requisitos da SOLICITAÇÃO no ato de inscrição, bem como os requisitos necessários conforme indicado no Edital.

7.2.16. Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento

completo e adequado da SOLICITAÇÃO no ato de inscrição, bem como os requisitos necessários conforme indicado no Edital.

7.2.17. Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, em um único arquivo em PDF as seguintes documentações: **Diploma de graduação em Pedagogia; demais comprovações conforme Anexo II.**

7.2.18. Para a classificação no Edital o(a) candidato(a) deverá anexar, ao arquivo único em PDF (indicado no item 7.2.1), os documentos de comprovação da pontuação do(a) candidato(a) (listados no Anexo II).

7.2.19. Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

7.2.20. Não serão aceitos documentos comprobatórios fora do período de inscrição estabelecido por este edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado através da análise de documentos apresentados comprovando os requisitos da função e pontuados de acordo com o **Anexo II.**

8.2. Serão pontuados somente **as atividades realizadas nos últimos 05 anos a contar da data de publicação deste Edital.**

8.3. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

8.4. A FAURGS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a FAURGS e a UFRGS com o(a) candidato(a), e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos(as) selecionados(as), e orientações para as atividades da bolsa.

8.5. Documentação da seleção

8.5.1. O fornecimento de comprovação dos requisitos (títulos de formação acadêmica; atestados de experiência de docência na Educação Infantil) são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada **falsidade** em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo e o(a) candidato(a) responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.5.2. Os(as) candidatos(as) deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FAURGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

8.5.3. Para a análise do tempo de experiência em docência na Educação Infantil serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. No documento deverá constar explicitamente a experiência na docência em Educação Infantil. Não serão aceitos "prints" de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

8.5.4. Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão.

8.5.5. O(a) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E INSERÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

9.1. A ordem de classificação será pela maior pontuação final para a Microrregião da inscrição para a qual o(a) candidato(a) concorrer, sendo a pontuação máxima de 10 pontos conforme o **Anexo II**.

9.2. Em caso de empate, o desempate ocorrerá por (1º) maior idade e (2º) apresentar maior pontuação de experiência de docência na Educação Infantil.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaurgs.com.br/>.

10.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Regional do LEEI-SUL.

11.2. O valor da bolsa, tempo de duração e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do Projeto, mediante necessidade do Projeto.

11.3. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS para desenvolvimento de atividades do(a) Formador(a) Municipal.

11.4. É de total responsabilidade do(a) Formador(a) Municipal selecionado(a) dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.

11.5. A Coordenação Regional do LEEI-SUL reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

11.6. O(A) Formador(a) Municipal poderá ser desligado(a) a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.

11.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

11.8. Para manifestar a impugnação do edital, o(a) candidato(a) deverá encaminhar



FABED



Leitura e Escrita
na Educação Infantil



para o e-mail: sccompromissocaleei.sul@gmail.com.

11.9. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.

11.10. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a FAURGS e a UFRGS realizam o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente aquelas visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.

O candidato, denominado titular dos dados pessoais, autoriza a FAURGS a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, declara seu expresso consentimento para a coleta, tratamento e armazenamento:

- de seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, aos quais terão acesso a FAURGS e a UFRGS, os quais são participantes na realização das publicações previstas no cronograma deste Edital;
- das listas, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do Processo Seletivo Simplificado.
- a FAURGS e a UFRGS ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Porto Alegre, 15 de julho de 2024.

Simone Santos de Albuquerque

Daniele Marques Vieira

**COORDENAÇÃO REGIONAL PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA – REGIÃO SUL**

Geysa Spitz Alcoforado de Abreu

Aline Helena Mafra Rebelo

**COORDENAÇÃO ESTADUAL PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA – ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LOCAL DE FORMAÇÃO NAS MICRORREGIÕES DE SANTA CATARINA

** Local de formação intermunicipal se refere a cidade sede na qual ocorrerão as formações. Pode ser o próprio município ou município que irá sediar a turma intermunicipal.

*** Vagas para a composição do Cadastro de Reserva

Região de Formação	Abrangência de Associações(s) de Municípios da Região*	Microrregião	Municípios dessa Região que integram a(s) Associações de Municípios	Local de formação (Intermunicipal)**	Vagas para o CR***
REGIÃO 1/SC	AMEOSC	Microrregião 1.1	• Dionísio Cerqueira	Dionísio Cerqueira Intermunicipal	CR
			• Guarujá do Sul		
		Microrregião 1.2	• Palma Sola	Palma Sola Intermunicipal	CR
			• Anchieta		
		Microrregião 1.3	• Princesa	São José do Cedro Intermunicipal	CR
			• Guaraciaba		
			• São José do Cedro		
		Microrregião 1.4	• Barra Bonita	São Miguel do Oeste Intermunicipal	CR
			• Paraíso		
			• Bandeirante		
			• Belmonte		
			• São Miguel do Oeste		
			• Descanso		
		Microrregião 1.5	• Santa Helena	Iporã do Oeste Intermunicipal	CR
			• Iporã do Oeste		
			• Mondaí		
• Tunápolis					
Microrregião 1.6	• Itapiranga	Itapiranga Intermunicipal	CR		
	• São João do Oeste				
Região 2/SC	AMERIOS	Microrregião 2.1	• Campo Erê	Campo Erê	CR
		Microrregião 2.2	• Saltinho	Santa Terezinha do Progresso	CR
			• Bom Jesus do Oeste		

			• Tigrinhos	<i>Intermunicipal</i>			
			• São Miguel da Boa Vista				
			• Romelândia				
		Microrregião 2.3	• Maravilha	<i>Maravilha Intermunicipal</i>	CR		
			• Flor do Sertão				
		Microrregião 2.4	• Modelo	<i>Cunha Porã Intermunicipal</i>	CR		
			• Iraceminha				
			• Cunha Porã				
			• Cunhataí				
			• Saudades				
		Microrregião 2.5	• Caibi	<i>Palmitos Intermunicipal</i>	CR		
			• Riqueza				
			• Palmitos				
		Região 3/SC	AMNOROESTE	Microrregião 3.1	• Coronel Martins	<i>São Lourenço do Oeste Intermunicipal</i>	CR
					• Galvão		
• Novo Horizonte							
• Irati							
• Jupiá							
• São Bernardino							
• São Lourenço do Oeste							
• Quilombo							
Região 4/SC	AMOSC	Microrregião 4.1	• Formosa do Sul	<i>Formosa do Sul Intermunicipal</i>	CR		
			• Jardinópolis				
			• União do Oeste				
			• Sul Brasil				
			• Serra Alta				
			• Santiago do Sul				
		Microrregião 4.2	• Pinhalzinho	<i>Pinhalzinho</i>	CR		
			• Nova Erechim				

			• Águas Frias	<i>Intermunicipal</i>			
			• Nova Itaberaba				
		Microrregião 4.3	• Coronel Freitas	Cordilheira Alta <i>Intermunicipal</i>	CR		
			• Cordilheira Alta				
		Microrregião 4.4	• Chapecó	Chapecó <i>Intermunicipal</i>	CR		
			• Arvoredo				
			• Paial				
		Microrregião 4.5	• Águas de Chapecó	São Carlos <i>Intermunicipal</i>	CR		
			• Planalto Alegre				
			• Guatambú				
			• São Carlos				
			• Caxambu do Sul				
		Região 5/SC	AMAI	Microrregião 5.1	• Abelardo Luz	Abelardo Luz <i>Intermunicipal</i>	CR
					• Ouro Verde		
					• Bom Jesus		
Microrregião 5.2	• Ipuçu			Ipuçu <i>Intermunicipal</i>	CR		
	• Entre Rios						
	• Lajeado Grande						
	• Marema						
	• São Domingos						
Microrregião 5.3	• Faxinal dos Guedes			Xanxerê <i>Intermunicipal</i>	CR		
	• Xanxerê						
Microrregião 5.4	• Xaxim			Xaxim	CR		
Microrregião 5.5	• Passos Maia			Ponte Serrada <i>Intermunicipal</i>	CR		
	• Vargeão						
					• Ponte Serrada		
Região 6/SC	AMAUC			Microrregião 6.1	• Xavantina	Seara <i>Intermunicipal</i>	CR
		• Seara					

			<ul style="list-style-type: none"> Itá 		
		Microrregião 6.2	<ul style="list-style-type: none"> Ipumirim 	Ipumirim <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Arabutã 		
			<ul style="list-style-type: none"> Lindóia do Sul 		
		Microrregião 6.3	<ul style="list-style-type: none"> Concórdia 	Concórdia	CR
		Microrregião 6.4	<ul style="list-style-type: none"> Irani 	Presidente Castelo Branco <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Presidente Castelo Branco 		
			<ul style="list-style-type: none"> Jaborá 		
		Microrregião 6.5	<ul style="list-style-type: none"> Peritiba 	Piratuba <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Alto Bela Vista 		
			<ul style="list-style-type: none"> Ipira 		
			<ul style="list-style-type: none"> Piratuba 		
Região 7/SC	AMMOC	Microrregião 7.1	<ul style="list-style-type: none"> Água Doce 	Água Doce <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Treze Tílias 		
		Microrregião 7.2	<ul style="list-style-type: none"> Vargem Bonita 	Catanduvas <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Catanduvas 		
		Microrregião 7.3	<ul style="list-style-type: none"> Ibicaré 	Joaçaba <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Luzerna 		
			<ul style="list-style-type: none"> Joaçaba 		
			<ul style="list-style-type: none"> Herval do Oeste 		
			<ul style="list-style-type: none"> Lacerdópolis 		
			<ul style="list-style-type: none"> Erval Velho 		
Microrregião 7.4	<ul style="list-style-type: none"> Ouro 	Capinzal <i>Intermunicipal</i>	CR		
	<ul style="list-style-type: none"> Capinzal 				
Região 8/SC	AMARP	Microrregião 8.1	<ul style="list-style-type: none"> Caçador 	Caçador	CR
		Microrregião 8.2	<ul style="list-style-type: none"> Fraiburgo 	Fraiburgo	CR

		Microrregião 8.3	• Videira	Videira <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Rio das Antas		
			• Iomerê		
		Microrregião 8.4	• Lebon Régis	Lebon Régis <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Matos Costas		
			• Calmon		
			• Timbó Grande		
		Microrregião 8.5	• Arroio Trinta	Tangará <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Salto Veloso		
			• Macieira		
			• Pinheiro Preto		
			• Tangará		
• Ibiam					
Região 9/SC	AMPLASC	Microrregião 9.1	• Campos Novos	Campos Novos <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Celso Ramos		
			• Zortéa		
			• Brunópolis		
			• Monte Carlo		
			• Vargem		
			• Abdon Batista		
Região 10/SC	AMPLANORTE	Microrregião 10.1	• Porto União	Porto União <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Irienópolis		
		Microrregião 10.2	• Três Barras	Três Barras	CR
		Microrregião 10.3	• Canoinhas	Canoinhas <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Bela Vista do Toldo		
			• Major Vieira		
		Microrregião 10.4	• Monte Castelo	Papanduva <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Papanduva		

		Microrregião 10.5	<ul style="list-style-type: none"> Itaiópolis 	Itaiópolis	CR
		Microrregião 10.6	<ul style="list-style-type: none"> Mafra 	Mafra	CR
Região 11/SC	AMURC	Microrregião 11.1	<ul style="list-style-type: none"> Santa Cecília 	Santa Cecília Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Ponte Alta do Norte 		
		Microrregião 11.2	<ul style="list-style-type: none"> Frei Rogério 	Curitibanos Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Curitibanos 		
			<ul style="list-style-type: none"> São Cristóvão do Sul 		
Região 12/SC	AMAVI	Microrregião 12.1	<ul style="list-style-type: none"> Santa Terezinha 	Santa Terezinha Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Rio do Campo 		
			<ul style="list-style-type: none"> Vitor Meireles 		
		Microrregião 12.2	<ul style="list-style-type: none"> Dona Emma 	José Boiteux Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> José Boiteux 		
			<ul style="list-style-type: none"> Witmarsum 		
		Microrregião 12.3	<ul style="list-style-type: none"> Presidente Getúlio 	Ibirama Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Ibirama 		
			<ul style="list-style-type: none"> Lontras 		
			<ul style="list-style-type: none"> Presidente Nereu 		
		Microrregião 12.4	<ul style="list-style-type: none"> Taió 	Taió Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Mirim Doce 		
			<ul style="list-style-type: none"> Salete 		
			<ul style="list-style-type: none"> Pouso Redondo 		
		Microrregião 12.5	<ul style="list-style-type: none"> Rio do Sul 	Rio do Sul Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Agronômica 		
		Microrregião 12.6	<ul style="list-style-type: none"> Rio do Oeste 	Rio do Oeste Intermunicipal	CR
<ul style="list-style-type: none"> Laurentino 					
Microrregião 12.7	<ul style="list-style-type: none"> Trombudo Central 	Agrolândia Intermunicipal	CR		
	<ul style="list-style-type: none"> Braço do Trombudo 				

			<ul style="list-style-type: none"> • Agrolândia 		
		Microrregião 12.8	<ul style="list-style-type: none"> • Aurora 	Ituporanga Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> • Atalanta 		
			<ul style="list-style-type: none"> • Ituporanga 		
			<ul style="list-style-type: none"> • Petrolândia 		
			<ul style="list-style-type: none"> • Chapadão do Lageado 		
		Microrregião 12.9	<ul style="list-style-type: none"> • Vidal Ramos 	Imbuia Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> • Imbuia 		
Região 13/SC	AMURES	Microrregião 13.1	<ul style="list-style-type: none"> • Ponte Alta 	Correia Pinto Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> • Correia Pinto 		
		Microrregião 13.2	<ul style="list-style-type: none"> • Otacílio Costa 	Otacílio Costa Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> • Palmeira 		
		Microrregião 13.3	<ul style="list-style-type: none"> • São José do Cerrito 	São José do Cerrito	CR
		Microrregião 13.4	<ul style="list-style-type: none"> • Anita Garibaldi 	Campo Belo do Sul Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> • Cerro Negro 		
			<ul style="list-style-type: none"> • Campo Belo do Sul 		
			<ul style="list-style-type: none"> • Capão Alto 		
		Microrregião 13.5	<ul style="list-style-type: none"> • Lages 	Lages Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> • Bocaina do Sul 		
			<ul style="list-style-type: none"> • Paineira 		
		Microrregião 13.6	<ul style="list-style-type: none"> • Bom Retiro 	Urubici Intermunicipal	CR
<ul style="list-style-type: none"> • Rio Rufino 					
<ul style="list-style-type: none"> • Urupema 					
<ul style="list-style-type: none"> • Urubici 					
Microrregião 13.7	<ul style="list-style-type: none"> • São Joaquim 	São Joaquim Intermunicipal	CR		
	<ul style="list-style-type: none"> • Bom Jardim da Serra 				
Região	AMUNESC	Microrregião	<ul style="list-style-type: none"> • Rio Negrinho 	Rio Negrinho	

14/SC		14.1			CR
		Microrregião 14.2	• São Bento do Sul	São Bento do Sul <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Campo Alegre		
		Microrregião 14.3	• Garuva	Garuva <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Itapoá		
Microrregião 14.4	• São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	CR		
Microrregião 14.5	• Araquari	Araquari <i>Intermunicipal</i>	CR		
	• Balneário Barra do Sul				
Região 15/SC	AMVALI	Microrregião 15.1	• Corupá	Jaraguá do Sul <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Jaraguá do Sul		
		Microrregião 15.2	• Schroeder	Schroeder	CR
		Microrregião 15.3	• Guaramirim	Guaramirim <i>Intermunicipal</i>	CR
• Massaranduba					
• São João do Itaperiú					
• Barra Velha					
Região 16/SC	AMVE	Microrregião 16.1	• Doutor Pedrinho	Timbó <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Benedito Novo		
			• Timbó		
			• Rio dos Cedros		
		Microrregião 16.2	• Pomerode	Pomerode	CR
		Microrregião 16.3	• Indaial	Indaial	CR
		Microrregião 16.4	• Rodeio	Ascurra <i>Intermunicipal</i>	CR
• Ascurra					
• Apiúna					

		Microrregião 16.5	<ul style="list-style-type: none"> Gaspar 	Gaspar	CR
		Microrregião 16.6	<ul style="list-style-type: none"> Guabiruba 	Brusque <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Brusque 		
			<ul style="list-style-type: none"> Botuverá 		
Região 17/ SC	AMFRI	Microrregião 17.1	<ul style="list-style-type: none"> Balneário Piçarras 	Balneário Piçarras	CR
		Microrregião 17.2	<ul style="list-style-type: none"> Luiz Alves 	Luiz Alves	CR
		Microrregião 17.3	<ul style="list-style-type: none"> Penha 	Penha	CR
		Microrregião 17.4	<ul style="list-style-type: none"> Navegantes 	Navegantes	CR
		Microrregião 17.5	<ul style="list-style-type: none"> Itajaí 	Itajaí	CR
		Microrregião 17.6	<ul style="list-style-type: none"> Balneário Camboriú 	Balneário Camboriú	CR
		Microrregião 17.7	<ul style="list-style-type: none"> Camboriú 	Camboriú	CR
		Microrregião 17.8	<ul style="list-style-type: none"> Itapema 	Itapema	CR
		Microrregião 17.9	<ul style="list-style-type: none"> Porto Belo 	Porto Belo	CR
		Microrregião 17.10	<ul style="list-style-type: none"> Bombinhas 	Bombinhas	CR
		Microrregião 17.11	<ul style="list-style-type: none"> Ilhota 	Ilhota	CR
Região 18/ SC	GRANFPOLIS	Microrregião 18.1	<ul style="list-style-type: none"> Tijucas 	Tijucas <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Governador Celso Ramos 		
		Microrregião 18.2	<ul style="list-style-type: none"> Nova Trento 	Canelinha <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> São João Batista 		
<ul style="list-style-type: none"> Major Gercino 					
			<ul style="list-style-type: none"> Canelinha 		

		Microrregião 18.3	<ul style="list-style-type: none"> • Biguaçu 	Biguaçu	CR
		Microrregião 18.4	<ul style="list-style-type: none"> • São José 	São José	CR
		Microrregião 18.5	<ul style="list-style-type: none"> • Florianópolis 	Florianópolis	CR
		Microrregião 18.6	<ul style="list-style-type: none"> • Palhoça 	Palhoça	CR
		Microrregião 18.7	<ul style="list-style-type: none"> • Paulo Lopes 	Garopaba <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> • Garopaba 		
		Microrregião 18.8	<ul style="list-style-type: none"> • Leoberto Leal 	Alfredo Wagner <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> • Alfredo Wagner 		
		Microrregião 18.9	<ul style="list-style-type: none"> • Angelina 	Angelina Intermunicipal	CR
			<ul style="list-style-type: none"> • Rancho Queimado 		
			<ul style="list-style-type: none"> • Anitápolis 		
		Microrregião 18.10	<ul style="list-style-type: none"> • Antônio Carlos 	Antônio Carlos <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> • São Pedro de Alcântara 		
		Microrregião 18.11	<ul style="list-style-type: none"> • Santo Amaro da Imperatriz 	Santo Amaro da Imperatriz	CR
			<ul style="list-style-type: none"> • Águas Mornas 		
			<ul style="list-style-type: none"> • São Bonifácio 	<i>Intermunicipal</i>	
Região 19/SC	AMUREL	Microrregião 19.1	<ul style="list-style-type: none"> • Santa Rosa de Lima 	Santa Rosa de Lima	CR
			<ul style="list-style-type: none"> • Rio Fortuna 		
			<ul style="list-style-type: none"> • Grão Pará 		
		Microrregião 19.2	<ul style="list-style-type: none"> • Braço do Norte 	Braço do Norte <i>Intermunicipal</i>	CR
<ul style="list-style-type: none"> • São Ludgero 					
		Microrregião 19.3	<ul style="list-style-type: none"> • Imaurí 	Imaurí	CR
		Microrregião	<ul style="list-style-type: none"> • Imbituba 	Imbituba	CR

		19.4			
		Microrregião 19.5	• Laguna	Laguna <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Pescaria Brava		
		Microrregião 19.6	• Tubarão	Tubarão <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Capivari de Baixo		
			• Pedras Grandes		
		Microrregião 19.7	• São Martinho	Armazém <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Armazém		
		Microrregião 19.8	• Gravatal	Gravatal	CR
		Microrregião 19.9	• Treze de Maio	Sangão <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Sangão		
			• Jaguaruna		
Região 20/ SC	AMREC	Microrregião 20.1	• Orleans	Orleans <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Lauro Muller		
		Microrregião 20.2	• Urussanga	Urussanga	CR
		Microrregião 20.3	• Treviso	Siderópolis <i>Intermunicipal</i>	CR
			• Siderópolis		
			• Nova Veneza		
		Microrregião 20.4	• Cocal do Sul	Cocal do Sul	CR
		Microrregião 20.5	• Criciúma	Criciúma	CR
		Microrregião 20.6	• Morro da Fumaça	Morro da Fumaça	CR
Microrregião 20.7	• Içara	Içara	CR		
Microrregião 20.8	• Forquilha	Forquilha	CR		

		Microrregião 20.9	<ul style="list-style-type: none"> Balneário Rincão 	Balneário Rincão	CR
Região 21/ SC	AMESC	Microrregião 21.1	<ul style="list-style-type: none"> Morro Grande 	Turvo <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Meleiro 		
			<ul style="list-style-type: none"> Timbé do Sul 		
			<ul style="list-style-type: none"> Ermo 		
			<ul style="list-style-type: none"> Turvo 		
		Microrregião 21.2	<ul style="list-style-type: none"> Maracajá 	Araranguá <i>Intermunicipal</i>	CR
<ul style="list-style-type: none"> Araranguá 					
<ul style="list-style-type: none"> Balneário Arroio Silva 					
		Microrregião 21.3	<ul style="list-style-type: none"> Balneário Gaivota 	Sombrio <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> Sombrio 		
			<ul style="list-style-type: none"> Santa Rosa do Sul 		
			<ul style="list-style-type: none"> Jacinto Machado 		
		Microrregião 21.4	<ul style="list-style-type: none"> Praia Grande 	São João do Sul <i>Intermunicipal</i>	CR
			<ul style="list-style-type: none"> São João do Sul 		
			<ul style="list-style-type: none"> Passo de Torres 		

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Identificação do documento	Título/Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	3,0	3,0
B	Especialização nas temáticas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	2,0	2,0
C	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	1,0 por ano	5,0
SOMA TOTAL: 10,0			

IMPORTANTE:

- 1 - As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2 - Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 05 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- 3 - Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.
- 4 - Só serão aceitas declarações que especifiquem a atuação do(a) candidato(a) na docência na Educação Infantil.